



~~10/01/1984~~

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE: Lei nº 106184

AUTOR: Chefe do Executivo

ASSUNTO: "Autoriza o Executivo Municipal a receber em doações do Governo do Estado de São Paulo a importância de c/ \$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) p/ aquisição de uma ambulância Ford Corcel Belina II/84.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



02/08/1984

GABINETE DO PREFEITO

IBIÚNA, 02 DE AGOSTO DE 1984.

MENSAGEM N° 0089.

Senhor Presidente:

- 1- Ligar na sede.
- 2- Copiar os N.ºs das leis.
- 3- As assinaturas
18-08/08/84

- Temos a honra de encaminhar a Vossa Exceléncia e demais edis dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei n° 0089, de 02 de agosto de 1984, que autoriza este Executivo a receber em doação do Governo do Estado a importância de CR\$. 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), que será utilizada na aquisição de uma ambulância Ford Corcel Belina II/84, nova, bem como a integralizar o valor do referido veículo em CR\$. 4.425.880,00 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta cruzeiros).

Como é do conhecimento geral, nosso município ainda sofre da centenária deficiência médico-hospitalar que tantos malefícios causou e continua causando. Estamos totalmente empenhados em fazer funcionar no menor espaço de tempo possível um hospital provido de equipamentos e pessoal à altura. Todavia, enquanto lutamos para sanar esta falha, não podemos deixar de atender às necessidades mais prementes da população no setor de saúde. Por isso, solicitamos aos digníssimos vereadores que deliberem com a máxima urgência o referido projeto, nos termos do que dispõe o artigo 26, § 1º da Lei Orgânica dos Municípios.

Atenciosamente,

José Vicente Zezito Falcão
JOSE VICENTE ZEZITO FALCI

PREFEITO MUNICIPAL

AO

EXMO. SR.

DR. JONAS DE CAMPOS

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

NESTA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



106/84
J. M. L. / 03

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 0089.

DE 02 DE AGOSTO DE 1984.

APPROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
Em 13/08/1984

1.º SÉC. TÁ 10

PRESIDENTE

Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação do Governo do Estado de São Paulo a importância de CR\$. 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), que será utilizada na aquisição de uma ambulância Ford Corcel Belina II/84, nova, bem como a integralizar o valor do referido veículo em CR\$. 4.425.880,00 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta cruzeiros).

JOSE VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir uma ambulância Ford Corcel, modelo Belina II, ano de fabricação 1984, novo, que se destinará aos serviços de saúde e transporte de enfermos, ficando para tanto autorizado a celebrar convênio com a SEPS.

ARTIGO 2º. - O custo total do veículo referido no artigo 1º é da ordem de CR\$. 9.425.880,00 (nove milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta cruzeiros), ficando autorizado o Executivo Municipal a receber por doação do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Promoção Social, a importância de CR\$. 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), representando assim, a aquisição, no valor de CR\$. 4.425,880,00 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta cruzeiros), a qual também fica pela presente lei, autorizado a integralizar com os recursos próprios e na forma do artigo seguinte.

ARTIGO 3º. - Para pagamento da despesa decorrente da aquisição do referido veículo, o Município utilizará o excesso de arrecadação do exercício de 1983, na seguinte dotação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



*Seção
Fazenda*

GABINETE DO PREFEITO

-02-

6 - ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

6.2 - SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CATEGORIA ECONÔMICA: 4120 - Equipamentos e Material
permanente.

A verba em questão será suplementada com os recursos advindos do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Promoção Social, referidos no artigo 2º desta lei.

PARÁGRAFO ÚNICO. - A suplementação a que se refere o artigo 3º será regulamentada por Decreto Executivo, na época da aquisição.

ARTIGO 4º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS
02 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1984.

José Vicente Zezito Falcão
JOSE VICENTE ZEZITO FALCÃO
PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

1005
1005
1005

CERTIDÃO:

Certifico que, em cumprimento ao Despacho do Sr. Presidente, o Projeto de Lei nº. 106/84 foi lido na Sessão/Ordinária do dia 06 p. passado, foram extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores e encaminhado às Comissões para receber parecer.

Ibiúna, 07 de agosto de 1984.

Malafda Gabriel Nann
Encarregado da Secretaria Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

100%
aprovado

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE SAÚDE E EDUCAÇÃO
PARECER EM CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 106/84
AUTOR CHEFE DO EXECUTIVO
RELATOR VEREADOR RUBENS XAVIER DE LIMA

O presente Projeto de Lei nº 106/84, é legal e constitucional.

Solicita o Sr. Prefeito autorização deste Poder Legislativo no sentido de que o mesmo possa receber em doação do Governo do Estado de São Paulo, através do SEPS., uma verba de Cinco Milhões de Cruzeiros, e que com esse dinheiro a municipalidade irá adquirir um ambulância Ford Corcel para o uso no setor da Saúde Pública, sendo que a diferença num total de Quatro Milhões quatrocentos e vinte e cinco mil oitocentos e oitenta Cruzeiros, serão cobertos com recursos da propria Prefeitura.

A medida é das mais justa ja que com a aquisição de mais uma ambulância o setor da Saúde do Município será beneficiado,

A Prefeitura irá usar o superávit financeiro do exercício de 1.983, para fazer face as despesas, portanto legal a transação solicitada.

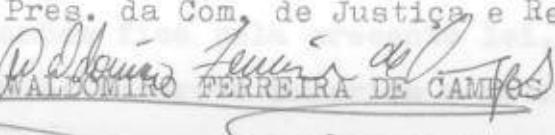
Somos de parecer pela aprovação.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 13 de Agosto de 1984


RUBENS XAVIER DE LIMA

RELATOR- Pres. da Com. de Justiça e Redação

MEMBROS 
WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS


LUIZ CLEMENTE MACHADO

W. F. T. T.
FASSTO TOYOMI TESHIROGI

Pres. da Com de Finanças e Orçamento

MEMBROS RUBENS XAVIER DE LIMA

P. Corrêa
PEDRO CORRÊA

W. Ferreira de Campos
WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS

Pres. da Comissão de Educação e Saúde

MEMBROS *Neusa Ferreira de Souza*
NEUSA FERREIRA DE SOUZA

J. R. F.
JOSE ROLIM DE FREITAS

Informo que a Comissão de Finanças e Orçamento, que é a presidida pelo Sr. RUBENS XAVIER DE LIMA, e que é composta pelos membros RUBENS XAVIER DE LIMA, PEDRO CORRÊA e WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS, realizou reunião no dia 27 de outubro de 1943, na qual foi aprovado o projeto de lei que dispõe sobre a criação de uma nova taxa de 10% sobre os lucros de empresas que realizam operações de comércio exterior, com o resultado de 100 mil contos de réis para o Fundo de Desenvolvimento Econômico. Foi aprovado também o projeto de lei que dispõe sobre a criação de uma nova taxa de 10% sobre os lucros de empresas que realizam operações de comércio exterior, com o resultado de 100 mil contos de réis para o Fundo de Desenvolvimento Econômico.

Informo que a Comissão de Educação e Saúde, que é a presidida pelo Sr. JOSE ROLIM DE FREITAS, e que é composta pelos membros JOSE ROLIM DE FREITAS, NEUSA FERREIRA DE SOUZA e WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS, realizou reunião no dia 27 de outubro de 1943, na qual foi aprovado o projeto de lei que dispõe sobre a criação de uma nova taxa de 10% sobre os lucros de empresas que realizam operações de comércio exterior, com o resultado de 100 mil contos de réis para o Fundo de Desenvolvimento Econômico.

W. F. T. T.
FASSTO TOYOMI TESHIROGI



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

AUTÓGRAFO DE LEI N°. 098/84

Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação do Governo do Estado de São Paulo a importância de Cr\$. . . . 5.000.000,00 (cinco Milhões de cruzeiros), que será utilizada na aquisição de uma ambulância Ford Corcel II/84, nova bem como a integralizar o valor do referido veículo em Cr\$ 4.425.880,00 (quatro milhões quatrocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta cruzeiros).

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir uma ambulância Ford Corcel, modelo Belina II, ano de fabricação 1984, novo, que se destinará aos serviços de saúde e transporte de enfermos, ficando para tanto autorizado a celebrar convênio com a SEPS.

ARTIGO 2º. - O custo total do veículo referido no artigo 1º é da ordem de Cr\$ 9.425.880,00 (nove milhões quatrocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta cruzeiros), ficando autorizado o Executivo Municipal receber por doação do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Promoção Social, a importância de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), representando assim, a aquisição, no valor de Cr\$ 4.425.880,00 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta cruzeiros), a qual também fica pela presente lei, autorizado a integralizar com os recursos próprios e na forma do artigo seguinte.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

~~10/08/1984~~

GABINETE

-02-

ARTIGO 3º. - Para pagamento da despesa decorrente da aquisição do referido veículo, o Município utilizará o excesso de arrecadação do exercício de 1983, na seguinte dotação:

6 - ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

6.2 - SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CATEGORIA ECONÔMICA: 4120 - Equipamentos e Material Permanente.

A verba em questão será suplementada com os recursos advindos do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Promoção Social, referidos no artigo 2º desta lei.

PARÁGRAFO ÚNICO. - A suplementação a que se refere o artigo 3º será regulamentada por Decreto Executivo, na época da aquisição.

ARTIGO 4º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 14 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1984.

Dr. Jonas de Campos
Presidente da Câmara

Fausto Toyomi Teshirogi
1.º Secretário

Donato Rolim de Freitas
2.º Secretário

JOÉ VIVENTE DEUTTO FALCI
1.º Presidente Municipal da Juventude
IBIÚNA



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

15/09
M. J. Campos

GABINETE

Ofício nº. 845/84

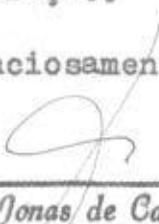
Ibiúna, 15 de Agosto de 1984.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Exceléncia, o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 098/84, referente ao Projeto de Lei nº. 106/84 que Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação do Governo do Estado de São Paulo a importância de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), que será utilizada na aquisição de uma ambulância Ford Corcel II/84, nova, bem como a integralizar o valor do referido veículo em Cr\$ 4.425.880,00 (quatro milhões quatrocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta cruzeiros), aprovado na Sessão Ordinária do dia 13 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Dr. Jonas de Campos
Presidente da Câmara

AO EXMO. SR.
JOSE VICENTE ZEZITO FALCI
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA
N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

10/08/1984

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que, o Projeto de Lei nº. 106/84 foi aprovado na Sessão Ordinária do dia 13 p. passado e que devido a aprovação foi expedido o Autógrafo de Lei nº. 098/84 através do ofício nº. 845/84, da presente data.

Ibiúna, 15 de agosto de 1984.

Malafda Gabriel Nonni
Malafda Gabriel Nonni
Enc. da Secretaria Administrativa